

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PORTARIA Nº 145, de 22 de março de 2018

Institui regras para o recebimento de salários.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, contemplando o disposto na Emenda Substitutiva à Lei Orgânica do Município nº 01/2008,

CONSIDERANDO a cláusula 23ª do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre esta Prefeitura e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Salto.

CONSIDERANDO o princípio da **FINALIDADE**, o qual orienta que as normas administrativas têm como conteúdo a primazia do interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos da composição fica mantida a possibilidades da ausência dos servidores do trabalho nos dias de pagamento, desde que observadas as seguintes regras:

- a)- ausência autorizada para o fim exclusivo de recebimento do salário;
- b)- a ausência está autorizada somente até à 14hs;
- c)- é obrigatório o registro do ponto no horário da saída e do retorno;
- d)- no retorno da ausência aqui prevista não haverá tolerância de tempo da marcação do ponto;
- e)- os dias de pagamento que antecedem ou sobrevêm a ponto facultativo não haverá ausência;

Art. 2º A liberalidade não se aplica àqueles servidores que contam com caixa eletrônico de banco no local de trabalho.

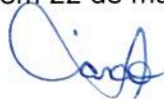
Art. 3º O cumprimento de todo o ajustado será monitorado pelos recursos da tecnologia de informação.

Art. 4º Aqueles servidores que necessitarem poderão usufruir da liberalidade nos dois dias úteis subsequentes ao do pagamento, desde que de comum ajuste com suas chefias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

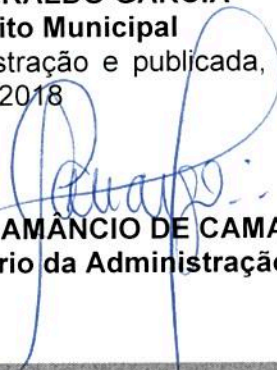
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 22 de março de 2018.



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada, no Diário Oficial Eletrônico deste Município, aos 24 de março de 2018



FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário da Administração